



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 10.230/21
Rubrica [Assinatura] Fls. 134

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2021

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço por lote**, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Saúde, na forma do disposto no processo administrativo nº 10230/2021, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 11 de novembro de 2021

Horário: 09:00

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 170/2021 foi autorizada no processo nº 10230/2021, pela Secretária Municipal de Saúde, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada, devidamente qualificada e capacitada para a execução de serviços de controle de pragas urbanas e vetores (DEDETIZAÇÃO PREVENTIVA) como roedores, insetos e cupins; e serviços de higienização e limpeza dos reservatórios de água potável das Unidades de



Saúde do âmbito da Prefeitura Municipal de Quissamã, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Solicitação de serviços).

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é de R\$ 147.054,60 (cento e quarenta e sete mil, cinqüenta e quatro reais e sessenta centavos) e será atendida pela:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA	RECURSO
36.001.001.10.301.0058.20 89	3.3.90.39.00.00	610	1066	Royalties 100%

3.2 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com pesquisa de mercado realizada pela Coordenadoria Municipal de Compras em agosto de 2021 e Banco de Preços em agosto de 2021.

4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Memorial descritivo;

ANEXO III - Cronograma Estimativo de Execução;

ANEXO IV - Descrição dos Lotes;

ANEXO V - Dados da Licitante;

ANEXO VI - Solicitação de serviços;

ANEXO VII - Modelo de Credenciamento;

ANEXO VIII - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO IX - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO X - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO XI - Modelo de Atestado de Visita;

ANEXO XII - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>).

ANEXO XIII - Minuta de Contrato;

5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo 10.230/21
Rubrica  Fls. 136

5.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda a quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17hs, e sexta-feira de 8h30 às 12hs, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9383, com o Sr. Alexandre ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.



6.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e sexta-feira das 8hs às 12hs, exceto feriados.

7.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

7.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

7.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

8.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.



8.3 - Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.



8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

9.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

9.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

9.5 – A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

9.6 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

1



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo 10230/21
Rubrica *[assinatura]* Fls 140

- a) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

9.7 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

9.8 – No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 11.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 170/2021 - Processo nº 10230/2021
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 170/2021 - Processo nº 10230/2021
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.



10.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

10.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

10.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

10.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

10.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

10.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

10.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



10.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

10.11 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

10.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

10.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

10.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

10.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

11.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).



11.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site [http: www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

[assinatura]



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 10.230/21
Rubrica *[assinatura]* Fls 144

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidão);
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

11.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

11.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº

1



8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

11.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6.4.1. Qualificação Técnica – Geral:

11.6.4.1.1. Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público (administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto desta licitação, que deverá(ão) atestar o fornecimento anterior compatível, em características com objeto do certame, em quantidades não inferior a 45% do objeto, indicando o local, natureza, volume, quantidades e outros dados característicos dos fornecimentos.

a) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitida por empresa do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

b) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que o mesmo sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.



11.6.4.1.2. Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101, e 102, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6.4.1.3. Apresentar: atestado de visita técnica (modelo do edital) preenchido para assinatura do representante da Secretaria Municipal de Saúde; ou atestado de dispensa de visita técnica na qual a empresa assume a responsabilidade por conhecer todos os locais, condições e características inerentes ao serviço.

11.6.4.1.4. A visita técnica é facultativa e caso a empresa decida realizá-la, deverá agendar junto ao Fundo Municipal de Saúde – FMS – através do telefone (22) 27689100 (a/c Sr. Frederico Leite) com antecedência.

11.6.4.2. Qualificação Técnica – Dedetização:

11.6.4.2.1. Licença ambiental (Certificado de Registro – Vetores (CRV)) emitida pelo Instituto Estadual do Ambiente – INEA. (Resolução – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, art. 5º; Art. 7º do Decreto RJ nº 480, de 25 de novembro de 1975, Art. 10º do Decreto-lei RJ nº 230, de 18 de julho de 1975 e Art. 8º da Lei RJ nº 3972, de 24 de setembro de 2002);

11.6.4.2.2. Licença sanitária emitida pela autoridade competente. (Resolução – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, art. 5º);

11.6.4.2.3. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o Município pertença.

11.6.4.2.4. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, dedetização, desinsetização, desratização e similares. (Resolução – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, art. 8º, §2º)

1



11.6.4.2.5. Certidão de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional competente na qual conste atestado de responsabilidade técnica em serviço de controle de vetores e pragas com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência (Resolução – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, art. 8º, §1º).

11.6.4.2.6. Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;

11.6.4.3. Qualificação Técnica – Limpeza de Reservatórios:

11.6.4.3.1. Registro no Conselho Regional competente do responsável técnico e da empresa, prova de registro da empresa no INEA – Instituto Nacional de Meio Ambiente e CRH – Certificado de Registro de Higienização – CRH ou LO – Licença de Operações (para o serviço de limpeza de reservatório de água).

11.6.4.3.2. Certificado de Registro de Higienização (CRH), emitido pelo Instituto Estadual de Ambiente ou órgão público que este veio a substituir, comprovando que a licitante está autorizada a executar serviços de limpeza, higienização e coleta de amostras dos reservatórios semelhante ao objeto da presente licitação, dentro do prazo de validade, em conformidade com a DZ-351.R-2 – DIRETRIZ PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO PARA EMPRESAS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA.

11.6.4.3.3. Licença de funcionamento do estabelecimento, fornecida pelo órgão competente de Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado, para exercer as atividades objeto desta licitação.

11.6.4.3.4. Registro ou inscrição da empresa licitante, bem como do profissional técnico habilitado, sendo habilitados pelo menos um dos os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico veterinário ou químico, sendo



portanto, aceitos os seguintes registros: Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, Conselho Regional de Biologia – CRBIO, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, Conselho Regional de Farmácia – CRF e Conselho Regional de Química – CRQ.

11.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

12 - DA VISITA TÉCNICA

12.1 - A empresa interessada em participar desta licitação poderá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação. A visita será efetivada para todos os interessados, mediante **agendamento prévio** com o Fundo Municipal de Saúde, por meio dos telefones (22) 2768-9100, ramal 125, de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 8h às 12h, com o **Sr. Frederico Leite ou Paulo Cardim**.

O Município fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo do Anexo VII. Esse atestado, será juntado à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

12.3 - Os interessados deverão apresentar, no ato da visita, Contrato Social da empresa, tratando-se de Sócio/Administrador, ou, no caso de representante, Documento de Credenciamento



expedido pela empresa (original ou cópia autenticada) que comprove a autorização para realizar a visita e receber o Atestado de Visita, bem como documento de identidade.

13 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

13.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

13.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

13.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

13.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

13.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

13.6 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

13.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

1



13.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

13.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

13.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

13.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

13.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.15 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

13.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

13.17 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento



das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

13.18.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.18.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

13.19 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.21- Nas situações previstas nos itens **12.14, 12.17 e 12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7 e 12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

13.23 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

13.24 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



13.25 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

13.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.26.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

13.26.2 - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e sexta-feira das 8hs às 12hs, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DA ADJUDICAÇÃO



15.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

15.2 - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

16.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.

16.3 - Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).

16.4 - O prazo de vigência do contrato será conforme termos do Termo de Referência.

16.5 - Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

16.6 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.7 - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

16.8 - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação



técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

17.2 - Os serviços objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

17.3 - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos serviços licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.

17.4 - O recebimento dos serviços se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

18 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

18.1 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses e acordo com item 4.2 do Termo de Referências, a partir da assinatura da autorização de início dos serviços, observados os Art. 57 e 65, da Lei Federal 8.666/93.

19 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento do preço proposto será efetuado por Empenho Global e de acordo com o cronograma de desembolso, item 13 do Termo de Referência.

19.2 - Caberá à adjudicatária apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

19.3 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da FMS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.



19.4 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite de seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

20 - DAS SANÇÕES

20.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

20.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.3 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo



deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 "caput", da Lei nº 8.666/93.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.3 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

21.4 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

21.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

21.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 10330/21
Rubrica [assinatura] Fis 157

- 21.7** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.9** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 21.10** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 21.11** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.
- 21.12** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.
- 21.13** - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 21.14** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 10.230/21
Rubrica Quissamã Fls 158

21.15 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 25 de outubro de 2021.


Antonio Carlos do Espírito Santo
(Assistente Executivo)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 10.230/21
Rubrica [assinatura] Fls. 159

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, devidamente qualificada e capacitada para a execução de serviços de controle de pragas urbanas e vetores (DEDETIZAÇÃO PREVENTIVA) como roedores, insetos e cupins; e Serviços de Higienização e Limpeza dos Reservatórios de Água Potável das Unidades de Saúde do âmbito da Prefeitura Municipal de Quissamã, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Trata-se de serviço comum, de natureza continuada.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação do serviço de Dedetização faz-se necessária considerando:

3.1.1. O cumprimento da lei nº 7806 de 12 de dezembro de 2017 do estado do Rio de Janeiro e alterações, bem como a Resolução – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da ANVISA;

3.1.2. A necessidade de controle efetivo de pragas tais como: baratas, formigas, marimbondos, cupins e roedores que ofereçam riscos à saúde dos servidores e usuários das estruturas e edifícios (internas) e áreas livres (externas), visando assepsia e higienização dos estabelecimentos, prevenindo contaminações e infecções transmitidas por esses animais.



3.2. A contratação do Serviço de Limpeza e higienização de Reservatórios de Água potável faz-se necessária considerando:

3.2.1. O cumprimento da Lei nº 1893, de 20 de novembro de 1991 do Estado do Rio de Janeiro e alterações que estabelece a obrigatoriedade da limpeza e higienização dos reservatórios de água para fins de manutenção dos padrões de potabilidade, regulamentada pelo Decreto nº 20.356, de 17 de agosto de 1994, bem como a Deliberação CECA/CN nº 3.618 e alterações, que aprovou a DZ0351.R-2 – Diretriz para concessão e renovação de certificado de registro para empresas de limpeza e higienização de reservatórios de água, e a Portaria nº518/04 e alterações do Ministério da Saúde que dispõe sobre procedimentos e responsabilidades inerentes ao controle e à vigilância da qualidade da água para consumo humano, estabelece seu padrão de potabilidade.

3.2.2. A necessidade da contratação de empresa especializada no serviço de limpeza e higienização de reservatório de água, visando a manutenção da qualidade da água utilizada nas unidades de saúde, em diversos setores e diferentes tipos de serviços da secretaria de saúde. A fim de evitar que animais, insetos ou impurezas de uma forma geral possam contaminar os reservatórios de água colocando em risco a saúde dos alunos, servidores e frequentadores das Unidades de Ensino e Órgãos do Sistema de Ensino Municipal com a possível transmissão de doenças como cólera, leptospirose, febre tifoide, dentre outras, faz-se necessária à limpeza e higienização dos reservatórios de água semestralmente por empresa devidamente regulamentada e especializada.

3.2.3. Ademais, o atendimento é requisito normativo do Ministério da Saúde através da Agência Nacional de Vigilância em Saúde – ANVISA e da fiscalização sanitária estadual – SES/RJ para a realização periódica dos serviços objeto deste processo nos ambientes hospitalares.

3.3. Conclui-se que a contratação do serviço com o fornecimento dos produtos é a forma adequada para a realização periódica dessa demanda, que precisa ser executada por empresas devidamente licenciadas para atendimento deste objeto, com profissionais técnicos habilitados e treinados.



4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Os serviços de dedetização consistirão em:

4.1.1. Aplicação/monitoramento mensal de produtos químicos, nas formulações líquidas, gel e/ou pó, nos locais susceptíveis de reinfestações (processo preventivo), objetivando o controle populacional de Baratas Cascudas (*Periplaneta americana*) e Baratas Alemães (*Blattella germânica*), conforme legislação vigente;

4.1.2. Aplicação/monitoramento mensal de pó químico inseticida no interior dos conduites elétricos e frestas onde for constatada a presença de Formigas nas instalações e dependências destas instituições, conforme legislação vigente;

4.1.3. Aplicação/monitoramento mensal de produtos químicos nas áreas susceptíveis à infestações (processo preventivo), objetivando o controle populacional de Marimbondos, conforme legislação vigente;

4.1.4. Controle químico com monitoramento e aplicação mensal localizada de produtos, nas formulações pó, parafinado e/ou granulado, fornecimento e instalação de porta-isca (garantindo maior durabilidade e atratividade as iscas), objetivando o controle populacional de Roedores (*Mus musculus*; *Rattus norvegicus*), conforme legislação vigente.

a) A empresa prestadora de serviço deverá garantir que os produtos utilizados no serviço sejam devidamente autorizados pelo Ministério da Saúde e ANVISA, que não comprometam a saúde humana e ao meio ambiente. E garantir o manuseio e armazenamento correto durante a prestação dos serviços;

4.1.5. Aplicação/monitoramento mensal preventivo de produtos químicos, na formulação líquida, nas unidades susceptíveis a infestações, objetivando o controle de Cupins Subterrâneos, nos móveis e painéis, madeiramento do telhado, piso de madeira, rodapés, forros, colunas de madeira, aduelas de portas e janelas, etc. Além de aplicações de pó químico inseticida no interior dos conduites elétricos e dutos de telefonia, visando fortalecer o processo preventivo contra Cupins subterrâneos.



4.2. Serviço de limpeza e higienização de Reservatórios de Água potável:

4.2.1. A execução do serviço deverá orientar-se rigorosamente pelo MN-353.R-0 – MANUAL DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, aprovado pela Deliberação CECA nº 2.918, de 06 de julho de 1993, publicada no DOERJ de 05 de outubro de 1993. Sempre que possível, ocorrerá sem privar a respectiva edificação do abastecimento de água, devendo, portanto, ser realizada em um reservatório de cada vez, observando-se as seguintes etapas:

- 4.2.1.1.** Fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa d'água;
- 4.2.1.2.** Utilizar, sempre que possível, a água do reservatório ou da caixa d'água até o limite do nível de saída, como forma de evitar o desperdício de água tratada;
- 4.2.1.3.** Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;
- 4.2.1.4.** Utilizar a água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível da(s) saída(s) de distribuição, para a primeira limpeza;
- 4.2.1.5.** Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova com cerdas arredondadas com fios de nylon (não pode ser de aço) e esponja; nunca utilizar sabão, detergente ou outros produtos não destinados a este fim;
- 4.2.1.6.** Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) e fundo da caixa ou reservatório;
- 4.2.1.7.** Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e balde;
- 4.2.1.8.** Enxaguar o reservatório ou a caixa d'água, com esguicho de água limpa;
- 4.2.1.9.** Retirar a água suja resultante do enxágue, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa; não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição;



- 4.2.1.10.** Verificar o nível de limpeza do reservatório ou da caixa d'água, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza;
- 4.2.1.11.** Promover a limpeza da tampa do reservatório ou da caixa d'água;
- 4.2.1.12.** Aguardar por duas horas até iniciar o processo de desinfecção;
- 4.2.1.13.** Inspeccionar se existem possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar ao servidor designado pelo FMS;
- 4.2.1.14.** O serviço de limpeza deve ser executado separadamente, iniciando pelos reservatórios inferiores e, posteriormente, ser estendido aos reservatórios superiores, evitando a interrupção do abastecimento;
- 4.2.1.15.** Nos reservatórios superiores fechar o(s) registro(s) da(s) coluna(s) de distribuição de água, não permitindo a passagem de água entre diferentes reservatórios;
- 4.2.1.16.** No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuarem a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água e, na sequência, até o de saída;
- 4.2.1.17.** A desinfecção deverá ser feita com materiais que comprovadamente destinam-se a finalidade proposta neste Termo de Referência, amplamente usado e aceito por órgãos sanitários que deverão ter a função de bactericida eliminador de micro-organismos causadores de doenças, tais como: CÓLERA, HEPATITE A, DISENTERIAS, AMEBÍASE e outras doenças;
- 4.2.1.18.** Somente poderão ser utilizados produtos aprovados pela ANVISA;
- 4.2.1.19.** A CONTRATADA deverá emitir relatório de vistorias das boias, registros, válvulas, tubulações, estado das impermeabilizações e integridade dos reservatórios, inclusive com fotos de cada reservatório;

1



4.2.1.20. Todo o material e a mão de obra especializada deverão ser por conta da CONTRATADA;

4.2.1.21. A retirada e o descarte dos detritos que possam estar presentes nos reservatórios serão por conta da CONTRATADA;

4.2.1.22. Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece.

4.2.2 Após a conclusão da limpeza a empresa deverá executar os procedimentos de desinfecção dos reservatórios e caixas d'água da seguinte forma:

4.2.2.1. Proceder à desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio a 2,5% (dois e cinco décimos por cento), mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água;

4.2.2.2. Enxaguar as paredes do reservatório ou da caixa d'água, com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante;

4.2.2.3. Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório retirando-o com o auxílio de pá de plástico, balde e panos, ou sistema de sucção.

4.2.2.4. Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa;

4.2.2.5. Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário repetir o enxágue;

4.2.2.6. Proceder a limpeza e desinfecção da tampa do reservatório ou da caixa d'água;

4.2.2.7. Terminado o procedimento de limpeza e desinfecção, tampar o reservatório ou a caixa d'água;

4.2.2.8. Restabelecer o abastecimento de água tratada;

4.2.2.9. Colar etiqueta autoadesiva, resistente a intempéries e indelével, no lado externo do reservatório ou caixa d'água, constando informações do serviço executado (data da limpeza e desinfecção, nome da empresa, nome do profissional);

1



- 4.2.2.10.** Tampar adequadamente o reservatório ou caixa d'água, de forma a impedir a entrada de pequenos animais, insetos ou sujeiras;
- 4.2.2.11.** Fazer a retirada de tampas, onde for necessário para a execução do serviço, e sua adequada; recolocação no final dos serviços;
- 4.2.2.12.** Proceder regularmente à limpeza e remoção de resíduos e do lixo resultante dos serviços, se houver, para local apropriado, evitando transtorno ao funcionamento das atividades laborais da Unidade;
- 4.2.2.13.** Por ocasião da entrega final dos serviços em cada reservatório ou caixa de água, o servidor designado poderá realizar vistoria de avaliação da qualidade com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções;
- 4.2.2.14.** Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo repor telhas quebradas e tubulações entupidas, quanto for o caso, decorrentes da execução dos serviços;
- 4.2.3.** Após a realização do serviço, a contratada deverá realizar e apresentar, junto ao relatório de execução, análise bacteriológica da água, a fim de atestar o padrão de potabilidade.
- 4.2.4.** Os serviços de limpeza e higienização dos reservatórios e a coleta de amostras de água deverão ser executados por firmas registradas no INEA ou por pessoa física, vinculada ao estabelecimento, desde que devidamente capacitada pelo INEA, consoante dispõe a legislação pertinente, especialmente parágrafos nº 4 e 6º do artigo 3º do Decreto nº 20.356/94. As análises de água deverão ser realizadas por laboratórios credenciados pelo INEA, conforme o disposto na Deliberação CECA n.º 2.333, de 28.05.91.
- 4.2.5.** A partir da assinatura do contrato, a empresa deverá iniciar a realização da 1ª limpeza em até 5 (cinco) dias úteis, conforme **ANEXO II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**;
- 4.2.6.** A 2ª limpeza deverá ser realizada em até 6 (seis) meses após a realização da 1ª limpeza dos reservatórios.
- 4.2.7.** Os serviços deverão ser realizados pelo menos uma vez a cada 6 meses;
- 4.2.8.** A CONTRATADA deverá agendar com a CONTRATANTE as datas das limpezas a serem realizadas nos reservatórios de água potável, sem ultrapassar os prazos



estabelecidos nos itens 4.2.9, 4.2.10 e 4.2.11.

5. DA METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES

5.1. As quantidades de instalações e reservatórios de água foram estabelecidas de acordo com o número de setores e unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência

5.2. Trata-se da mesma quantidade estabelecida no último contrato vigente, pois não houve mudanças infraestruturais das Unidades.

6. DA UNIDADES ATENDIDAS

6.1. Unidades atendidas e equipamentos:

Nº	UNIDADES	KM: PMQ x Unidades
1	ALMOXARIFADO – R. Barão de Monte Cedro, s/nº, Fundos – Centro	220 m
2	CAPS – Av. Amílcar Pereira da Silva, nº 1361 – Piteiras	1.5km
4	CENTRO DE SAÚDE – Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, s/nº, Alto Alegre	400 m
5	COORD. DE USFs – R. Antônio de Almeida Pereira, s/nº, Matias	1.4 km
6	EMERGÊNCIA BARRA DO FURADO – R. Frederico Manhães da Boa Morte, s/nº, Barra do Furado	36.8 km
7	HOSPITAL MUNICIPAL – Av. Amílcar Pereira da Silva, 411 – Piteiras	650 m
8	USF ALTO GRANDE – Estrada Principal, s/nº, Alto Grande	8.5 km
9	USF BARRA DO FURADO – Av. Atlântica, s/nº, Barra do Furado	36.8 km
10	USF CARMO – Av. Amílcar Pereira da Silva, s/nº, Piteiras	1.6 km
11	USF CAXIAS – R. Doze de Setembro, s/nº, Caxias	1.1 km
12	USF CENTRO – R. Barão de Monte Cedro, s/nº, Centro	220 m
13	USF CONDE – Rua Principal, s/nº, Conde de Araruama	20.1 km
14	USF MACHADINHA – Estrada Principal, s/nº, Machadinha	11.9 km



15 USF MATIAS – R. Antônio de Almeida Pereira, s/nº, Matias	1.4 km
16 USF MORRO ALTO – Estrada Principal, s/nº, Morro Alto	17.6 km
17 USF SANTA CATARINA – R. Zezinho Pereira, s/nº, Santa Catarina	6.7 km
18 VIGILÂNCIA EM SAÚDE – R. Comendador José Julião, s/nº, Piteiras	900 m

7. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

7.1. O presente processo licitatório será disciplinado pela Lei 8.666/93.

8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

8.1. O presente processo licitatório será realizado na modalidade de pregão presencial.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Menor valor por Lote.

9.2. LOTE 01:

SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO			
Nº	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. (m²)
01	Contratação de empresa especializada para serviço de dedetização, desinsetização, desratização e descupinização para o controle efetivo de pragas e roedores em áreas construídas (interna) e áreas livres (externa). - com fornecimento/utilização de produtos que não comprometem a saúde humana, a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Quissamã, conforme termo de referência anexo.	m²	308.760

9.3. LOTE 02:

SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL			
Nº	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.



01	Limpeza de caixa d'água ou cisterna, com capacidade até 1.000L, inclusive desinfecção conforme normas do INEA.	un.	56
02	Limpeza de caixa d'água ou cisterna, com capacidade de 1.001 à 2.000L, inclusive desinfecção conforme normas do INEA.	un.	4
03	Limpeza de caixa d'água ou cisterna, com capacidade de 2.001 à 20.000L, inclusive desinfecção conforme normas do INEA.	un.	32
04	Limpeza de caixa d'água ou cisterna, com capacidade de 2.0001 à 60.000L, inclusive desinfecção conforme normas do INEA.	un.	4

9.4. Justificativa para o critério Utilizado:

a) O critério foi definido considerando que a natureza e as especificações do Serviço de Limpeza de Reservatórios D'água torna inviável a eventual contratação de mais de uma empresa para o serviço, tendo em vista a segregação dos reservatórios por faixas de capacidade.

10. TIPO DE EMPENHO

10.1. Empenho Global.

11. DO CUSTO ESTIMADO E DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

11.1. O valor total foi estimado através de pesquisas das contratações anteriores, pesquisas em fontes oficiais e cotações junto a empresas do ramo.

11.2. O valor total estimado dos serviços é de R\$ **147.054,60** (cento e quarenta e sete mil, cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

11.3. Valor Serviços de Dedetização:

SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 10280/24
Rubrica *Quissamã* Fls. 169

Nº ÓRGÃO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 SEMSA (FMS)	Contratação de empresa especializada para serviço de dedetização, desinsetização, desratização e descupinização para o controle efetivo de pragas e roedores em áreas construídas (interna) e áreas livres (externa). - com fornecimento/utilização de produtos que não comprometem a saúde humana, a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Quissamã, conforme termo de referência anexo.	m²	308.760	R\$ 0,35	R\$ 108.066,00
SUBTOTAL					R\$ 108.066,00

11.4. Valor Serviços de Limpeza de Reservatórios D'água:

SERVIÇO DE LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA					
Nº ÓRGÃO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 SEMSA (FMS)	Limpeza de caixa d'água ou cisterna, com capacidade até 1.000L, inclusive desinfecção conforme normas do INEA.	un.	56	R\$ 273,41	R\$ 15.310,96
02 SEMSA (FMS)	Limpeza de caixa d'água ou cisterna, com capacidade de 1.001 à 2.000L, inclusive desinfecção conforme normas do INEA.	un.	4	R\$ 332,14	R\$ 1.328,56
03 SEMSA (FMS)	Limpeza de caixa d'água ou cisterna, com capacidade de 2.001 à 20.000L, inclusive desinfecção conforme normas do INEA.	un.	32	R\$ 595,88	R\$19.068,16
04 SEMSA (FMS)	Limpeza de caixa d'água ou cisterna, com capacidade de 2.0001 à 60.000L, inclusive desinfecção conforme normas do INEA.	un.	4	R\$ 820,23	R\$ 3.280,92
SUBTOTAL					R\$38.988,60
TOTAL					R\$ 147.054,60



11.5. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, conforme detalhado a seguir:

UNIDADE	FUNCIONAIS	DESPESA	FONTE	FICHA	%
SEMSA (FMS)	36.001.001.10.301.0058.2089	33.90.39	610 – ROYALTIES	1066	100

12. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Quissamã 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Início de Serviços, conforme o cronograma de desembolso.

12.2. Considera-se cumprido o objeto no momento em que o órgão contratante atestar a sua execução.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa a débitos federais;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de guias pagas e Certidões de Regularidade da Situação/CRF;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade perante a Procuradoria Estadual.
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO

13.1. Os serviços de Dedetização serão realizados **mensalmente**, conforme Item 4.1 deste Termo de Referência.

13.2. O cronograma de execução do serviço de limpeza de reservatórios d'água, encontra-se no **ANEXO II** deste termo de referência.

13.3. Cronograma Estimativo de Desembolso – Dedetização:

CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE DESEMBOLSO – DEDETIZAÇÃO		
PARCELA	PRAZO	VALOR MENSAL
1ª	30 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 9.005,50
2ª	60 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 9.005,50
3ª	90 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 9.005,50
4ª	120 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 9.005,50
5ª	150 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 9.005,50
6ª	180 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 9.005,50
7ª	210 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 9.005,50
8ª	240 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 9.005,50
9ª	270 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 9.005,50
10ª	300 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 9.005,50
11ª	330 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 9.005,50
12ª	360 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 9.005,50
TOTAL		R\$ 108.066,00

13.4. Cronograma Estimativo de Desembolso – Limpeza de caixa d'água:



CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE DESEMBOLSO – RESERVATÓRIOS DE ÁGUA

PARCELA	PRAZO	VALOR MENSAL
1ª	30 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 3.428,10
2ª	60 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 4.248,33
3ª	90 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 3.213,42
4ª	120 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 3.428,10
5ª	150 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 2.617,54
6ª	180 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 2.558,81
7ª	210 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 3.428,10
8ª	240 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 4.248,33
9ª	270 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 3.213,42
10ª	300 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 3.428,10
11ª	330 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 2.617,54
12ª	360 dias após assinatura da Ordem de Início de Serviços	R\$ 2.558,81
TOTAL		R\$ 38.988,60

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

14.1. O contrato a ser firmado em decorrência deste, vigorará por **12 (doze) meses** e obedecerá as normas estabelecidas pela legislação. O prazo do CONTRATO poderá ser prorrogado, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O Contrato celebrado poderá ter seus valores, anualmente, reajustados, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para assinatura do Contrato/Termo Aditivo.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Qualificação Técnica – Geral:

15.1.1. Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público (administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto desta licitação, que deverá(ão) atestar o fornecimento anterior compatível, em características com objeto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 10.230/21
Rubrica *[assinatura]* Fls. 173

do certame, em quantidades não inferior a 45% do objeto, indicando o local, natureza, volume, quantidades e outros dados característicos dos fornecimentos.

a) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitida por empresa do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

b) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que o mesmo sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

15.1.2. Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101, e 102, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.1.3. Apresentar: atestado de **visita técnica** (modelo do edital) preenchido para assinatura do representante da Secretaria Municipal de Saúde; ou atestado de dispensa de visita técnica na qual a empresa assume a responsabilidade por conhecer todos os locais, condições e características inerentes ao serviço.

15.1.4. A visita técnica é facultativa e caso a empresa decida realizá-la, deverá agendar junto ao Fundo Municipal de Saúde – FMS – através do telefone (22) 27689100 (a/c Sr. Frederico Leite) com antecedência.

15.2. Qualificação Técnica – Dedetização:

15.2.1. Licença ambiental (Certificado de Registro – Vetores (CRV)) emitida pelo Instituto Estadual do Ambiente – INEA. (Resolução – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, art. 5º; Art. 7º do Decreto RJ nº 480, de 25 de novembro de 1975, Art. 10º do Decreto-lei RJ nº 230, de 18 de julho de 1975 e Art. 8º da Lei RJ nº 3972, de 24 de setembro de 2002);

15.2.2. Licença sanitária emitida pela autoridade competente. (Resolução – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, art. 5º);

15.2.3. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o Município pertença.

15.2.4. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, dedetização,



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 10.230/24
Rubrica [Assinatura] Fls. 74

desinsetização, desratização e similares. (Resolução – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, art. 8º, §2º)

15.2.5. Certidão de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional competente na qual conste atestado de responsabilidade técnica em serviço de controle de vetores e pragas com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência (Resolução – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, art. 8º, §1º).

15.2.6. Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;

15.3. Qualificação Técnica – Limpeza de Reservatórios:

15.3.1. Registro no Conselho Regional competente do responsável técnico e da empresa, prova de registro da empresa no INEA – Instituto Nacional de Meio Ambiente e CRH – Certificado de Registro de Higienização – CRH ou LO – Licença de Operações (para o serviço de limpeza de reservatório de água).

15.3.2. Certificado de Registro de Higienização (CRH), emitido pelo Instituto Estadual de Ambiente ou órgão público que este veio a substituir, comprovando que a licitante está autorizada a executar serviços de limpeza, higienização e coleta de amostras dos reservatórios semelhante ao objeto da presente licitação, dentro do prazo de validade, em conformidade com a DZ-351.R-2 – DIRETRIZ PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO PARA EMPRESAS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA.

15.3.3. Licença de funcionamento do estabelecimento, fornecida pelo órgão competente de Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado, para exercer as atividades objeto desta licitação.

15.3.4. Registro ou inscrição da empresa licitante, bem como do profissional técnico habilitado, sendo habilitados pelo menos um dos seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico veterinário ou químico, sendo portanto, aceitos os seguintes registros: Conselho Regional de Medicina Veterinária – **CRMV**, Conselho Regional de Biologia – **CRBIO**, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**, Conselho Regional de Farmácia – **CRF** e Conselho Regional de Química – **CRQ**.



16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. São obrigações da contratante, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:
- 16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 16.1.2. Indicar, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual.
 - 16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
 - 16.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 16.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber.
 - 16.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.
 - 16.1.8. Prestar Solicitar a correção dos serviços que apresentarem falhas e deficiências durante o período de garantia de 03 (três) meses após a realização do mesmo.
 - 16.1.9. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
 - c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 10.230/24
Rubrica [assinatura] Fls. 176

da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. São obrigações da contratada, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

17.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

17.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste neste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

17.1.3. Corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo imediatamente efetuar o ressarcimento em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 10230/21
Rubrica *[assinatura]* Fls 177

- 17.1.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 17.1.7.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique na prestação dos serviços, inclusive os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.1.8.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 17.1.9.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 17.1.10.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este neste Termo de Referência, no prazo determinado.
- 17.1.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 17.1.12.** Cumprir todas as obrigações regulamentares e legais inerentes à execução do objeto, em âmbito municipal, estadual, federal e dos órgãos de classe e de regulamentação da atividade;
- 17.1.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 17.1.14.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 17.1.15.** Manter o serviço sempre disponível, principalmente em horário comercial e dias úteis.
- 17.1.16.** Manter seu pessoal orientado com relação a todo o funcionamento das instalações da CONTRATADA.

[assinatura]



17.1.17. Responsabilizar-se pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, bem como alimentação, e outros benefícios previstos na legislação vigente.

17.1.18. Responsabilizar-se pelas despesas com materiais, salários e vantagens, ainda que decorrentes de acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, previsto na legislação trabalhista.

17.1.19. Recomendar ao pessoal, quando em atividade, de se abster de execução de qualquer atividade não correlata ao desempenho da missão que lhe for confiada.

17.1.20. Realizar periodicamente, reciclagem profissional, proporcionando adequado conhecimento técnico, específicos a sua atividade.

17.1.21. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93.

17.1.22. Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta.

17.1.23. Arcar com todas as despesas como, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas da contratada.

17.2. Responder pela direção e responsabilidade técnica pelos serviços prestados, obrigando-se a obedecer aos procedimentos de trabalho, exigências decorrentes da prestação dos serviços e da boa técnica, normas de fabricantes, regulamentos e instruções aplicáveis, respondendo civil e criminalmente em decorrência da imperícia na sua execução;

17.3. No caso das obrigações serem cumpridas por filial a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda, deverá mantê-la durante toda execução do objeto.

17.4. A CONTRATADA arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

17.5. A CONTRATADA responderá, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.



17.6. O empregado da CONTRATADA não terá nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto de licitação.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22. ANEXOS

22.1. ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO.

22.2. ANEXO II – CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE EXECUÇÃO.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo 10230/21
Rubrica *[Handwritten Signature]* 180

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2021

ANEXO II/1

MEMORIAL DESCRITIVO

1

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO			
Nº	UNIDADES	KM: PMQ X UNIDADES	QUANT. M²
01	ALMOXARIFADO	220 m	550
02	CAPS	1.5km	2.190
03	CENTRO DE SAÚDE	400 m	1.250
04	COORD. DE USFs	1.4 km	700
05	EMERGÊNCIA BARRA DO FURADO	36.8 km	475
06	HOSPITAL MUNICIPAL	650 m	13.000
07	USF ALTO GRANDE	8.5 km	450
08	USF BARRA DO FURADO	36.8 km	750
09	USF CARMO	1.6 km	610
10	USF CAXIAS	1.1 km	800
11	USF CENTRO	220 m	600
12	USF CONDE	20.1 km	385
13	USF MACHADINHA	11.9 km	900
14	USF MATIAS	1.4 km	740
15	USF MORRO ALTO	17.6 km	450
16	USF SANTA CATARINA	6.7 km	1.200
17	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	900 m	570
QTD. TOTAL (UNITÁRIO)			25.730
QTD. TOTAL (MENSAL)			25.730
QTD. TOTAL (ANUAL)			308.760

RESERVATÓRIOS DE ÁGUA - LITROS (CAIXA D'ÁGUA / CISTERNA)																
Nº	UNIDADES	KM: PMQ X UNIDADES	CAPACIDADE:			DE 2.001 A 20.000 (LITROS)							DE 20.001 A 60.000 (LITROS)			
			ATÉ 1.000 (LITROS)	DE 1.001 A 2.000 (LITROS)	DE 2.001 A 3.000 (LITROS)	3.000	6.700	7.000	10.000	10.500	12.000	14.000	15.000	16.000	17.500	35.000
01	ALMOXARIFADO	220 m	2													
02	CAPS	1.5km	1	1												
03	CENTRO DE SAÚDE	400 m														
04	COORD. DE USFs	1.4 km	1							2						
05	EMERGÊNCIA BARRA DO FURADO	36.8 km	4													
06	HOSPITAL MUNICIPAL	650 m														
07	USF ALTO GRANDE	8.5 km	2							1						
08	USF BARRA DO FURADO	36.8 km	2													2
09	USF CARMO	1.6 km	4													
10	USF CAXIAS	1.1 km								1						
11	USF CENTRO	220 m	2													
12	USF CONDE	20.1 km	1													
13	USF MACHADINHA	11.9 km	2													
14	USF MATIAS	1.4 km														
15	USF MORRO ALTO	17.6 km	2													
16	USF SANTA CATARINA	6.7 km	2													
17	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	900 m														1
QTD. TOTAL (UNITÁRIO)			7	21	2	2	1	2	2	1	1	1	1	1	1	1
QTD. TOTAL (SEMESTRAL)			28	56	4	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
QTD. TOTAL (ANUAL)			56	112	8	8	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4

P.M.Q.
Processo 10.920/21
Rubrica *[assinatura]* Fls 181



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo 10.230/21
Rubrica *[Signature]* Fls 182

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2021
ANEXO III/I

CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE EXECUÇÃO

1

ANEXO II - CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE EXECUÇÃO MENSAL - RESERVATÓRIOS DE ÁGUA																	
ORDEM DE EXECUÇÃO	UNIDADES	KM: P/MQ x UNIDADES	CAPACIDADE: ATÉ 1.000 (LITROS)				DE 1.001 A 2000 (LITROS)				DE 2.001 A 20.000 (LITROS)				DE 20.001 A 60.000 (LITROS)		
			500	1.000	2.000	3.000	6.700	7.000	10.000	10.500	12.000	14.000	15.000	16.000	17.500	35.000	2
MÊS 1	HOSPITAL MUNICIPAL	650 m															
	COORD. DE USFs	1.4 km		1													
MÊS 2	EMERGÊNCIA DE BARRA DO FURADO	36.8 km		4													
	USF BARRA DO FURADO	36.8 km		2													
	USF MATIAS	1.4 km		2													
MÊS 3	USF MACHADINHA	11.9 km	2		1												
	USF MORRO ALTO	17.6 km		2													
	USF SANTA CATARINA	6.7 km		1													
MÊS 4	CENTRO DE SAÚDE	400 m															
	USF CARMO	1.6 km	4														
	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	900 m		2													
MÊS 5	CAPS	1.5km		1	1												
	USF ALTO GRANDE	8.5 km		2													
	USF CONDE	20.1 km	1														
MÊS 6	ALMOXARIFADO	220 m															
	USF CAXIAS	1.1 km		1													
	USF CENTRO	220 m		2													
MÊS 7	HOSPITAL MUNICIPAL	650 m															
	COORD. DE USFs	1.4 km		1													
MÊS 8	EMERGÊNCIA BARRA DO FURADO	36.8 km		4													
	USF BARRA DO FURADO	36.8 km		2													
	USF MATIAS	1.4 km		2													
MÊS 9	USF MACHADINHA	11.9 km	2		1												
	USF MORRO ALTO	17.6 km		2													
	USF SANTA CATARINA	6.7 km		1													
MÊS 10	CENTRO DE SAÚDE	400 m															
	USF CARMO	1.6 km	4														
	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	900 m		2													
MÊS 11	CAPS	1.5km		1	1												
	USF ALTO GRANDE	8.5 km		2													
	USF CONDE	20.1 km	1														
MÊS 12	ALMOXARIFADO	220 m															
	USF CAXIAS	1.1 km		1													
	USF CENTRO	220 m		2													

Processo 10220/21
 Rubrica P.M.O. 183



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 102201/21
Rubrica *[assinatura]* Fls 184

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2021
ANEXO III/I
DESCRIÇÃO DOS LOTES

LOTE 01

SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO					
Nº	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. (m²)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para serviço de dedetização, desinsetização, desratização e descupinização para o controle efetivo de pragas e roedores em áreas construídas (interna) e áreas livres (externa). - com fornecimento/utilização de produtos que não comprometem a saúde humana, a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Quissamã, conforme termo de referência anexo.	m²	308.760	R\$ 0,35	R\$ 108.066,00
SUBTOTAL					R\$ 108.066,00

LOTE 02

SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL					
Nº	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Limpeza de caixa d'água ou cisterna, com capacidade até 1.000L, inclusive desinfecção conforme normas do INEA.	un.	56	R\$ 273,41	R\$ 5.310,96
02	Limpeza de caixa d'água ou cisterna, com capacidade de 1.001 à 2.000L, inclusive desinfecção conforme normas do INEA.	un.	4	R\$ 332,14	R\$ 1.328,56
03	Limpeza de caixa d'água ou cisterna, com capacidade de 2.001 à 20.000L, inclusive desinfecção conforme normas do INEA.	un.	32	R\$ 595,88	R\$ 19.068,16
04	Limpeza de caixa d'água ou cisterna, com capacidade de 2.0001 à 60.000L, inclusive desinfecção conforme normas do INEA.	un.	4	R\$ 820,23	R\$ 3.280,92
SUBTOTAL					R\$ 38.988,60
TOTAL					R\$147.054,60



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo 10.230/21
Rubrica *[Signature]* Fl. 185

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2021
ANEXO IV/I

(Dados da Licitante)



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Fundo Municipal de Ação Social
Coordenadoria de Gestão Administrativa

ANEXO IV/I – DADOS PARA CONTATO

MODELO ELABORADO PELO FMS

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____ Telefones: _____ E-mail: _____

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 10230/21
Rubrica *[Signature]* Fis 186

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2021

ANEXO II
(Solicitação de Compras)

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

P.M.Q.
Processo 10230/21
Rubrica *[assinatura]* Fl. 187

Solicitação: 002887/2021

Data Cadastro : 23/08/2021
Centro de Custo: FDS - 15.01.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Prioridade : - NORMAL

Solicitação Grupo :
Nº Processo:

Comprador : 4822 - SAMIRA.SILVA
Fonte : ROYALTIES ATE 5% - LEI 7990/89
Preço Estimado(R\$) : 147.054,60

Custeio : 001 - APLICACAO INTERNA

Modalidade de Compra: Licitação
Ficha Número : 1066

Finalidade :2089 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA

Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub Elemento de Despesa: 3390391400 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	047-14-0023-0	metro qua	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PARA O CONTROLE EFETIVO DE PRAGAS E ROEDORES EM ÁREAS CONSTRUÍDAS (INTERNA) E ÁREAS LIVRES (EXTERNA). COM FORNECIMENTO/UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUE NÃO COMPROMETEM A SAÚDE HUMANA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUISSAMA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	308.760,0000	0,3500	108.066,0000
0002	047-14-0030-0	LITROS	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA OU CISTERNA, COM CAPACIDADE ATÉ 1000L, INCLUSIVE DESINFECÇÃO CONFORME NORMAS DO INEA.	56,0000	273,4100	15.310,9600
0003	047-14-0031-0	LITROS	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA OU CISTERNA, COM CAPACIDADE DE 1001 A 2000L, INCLUSIVE DESINFECÇÃO CONFORME NORMAS DO INEA.	4,0000	332,1400	1.328,5600
0004	047-14-0032-0	LITROS	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA OU CISTERNA, COM CAPACIDADE DE 2001 A 20000L, INCLUSIVE DESINFECÇÃO CONFORME NORMAS DO INEA.	32,0000	595,8800	19.068,1600
0005	047-14-0033-0	LITROS	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA OU CISTERNA, COM CAPACIDADE DE 20001 A 60000L, INCLUSIVE DESINFECÇÃO CONFORME NORMAS DO INEA.	4,0000	820,2300	3.280,9200

Anexo:

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado por:

Solicitante

Secretário

4 - Gabinete Prefeito



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 10230/21
Rubrica *[assinatura]* Fls. 188

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2021
ANEXO III
(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2021

À
Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº /2021.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº /2021, a ser realizada em ___/___/___, nesse Município, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e **COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;**

2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 10230/21
Rubrica *[assinatura]* Fls. 189

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2021
ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº /2021

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 10230/21
Rubrica *[assinatura]* Fl. 190

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2021
ANEXO V
(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº /2021

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade
nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir
maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

[assinatura]



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo: 10230/21
Rubrica: [Signature] Fls 191

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2021
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº /2021 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 10230/21
Rubrica *[Handwritten Signature]* Fls 192

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2021

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA

Declaramos para efeito do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº , que o Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____
Representante da Empresa _____, CNPJ nº _____, procedeu à Visita Técnica nos locais especificados no item 6 do Termo de Referência, onde serão realizados os serviços de controle de pragas urbanas e vetores (DEDETIZAÇÃO PREVENTIVA) como roedores, insetos e cupins; e serviços de higienização e limpeza dos reservatórios de água potável das Unidades de Saúde, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº /2021.

Quissamã(RJ) _____ de _____ de 2021.



P.M.Q.
Processo 10230/21
Rubrica [Signature] Fls 193

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2021

ANEXO VIII
(Proposta de Preços)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Fornecedor :

Endereço :

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000170/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

CNPJ :

Tel. :

DESCRIÇÃO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
Lote: 1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE DEDETIIZAÇÃO, DESINFETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCURTIÇÃO PARA O CONTROLE EFETIVO DE PRAGAS E ROEDORES EM ÁREAS CONSTRUÍDAS (INTERNA) E ÁREAS LIVRES (EXTERNA), COM FORNECIMENTO/UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUE NÃO COMPROMETEM A SAÚDE HUMANA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUISSAMÃ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	047.14.0023	1	308.760,0000	metro quadrado	0,0000		0,0000	0,0000
Lote: 2 LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA OU CISTERNA, COM CAPACIDADE ATÉ 1000L, INCLUSIVE DESINFECÇÃO CONFORME NORMAS DO INEA	047.14.0030	2	56,0000	LITROS	0,0000		0,0000	0,0000
LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA OU CISTERNA, COM CAPACIDADE DE 1001 À 2000L, INCLUSIVE DESINFECÇÃO CONFORME NORMAS DO INEA	047.14.0031	3	4,0000	LITROS	0,0000		0,0000	0,0000
LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA OU CISTERNA, COM CAPACIDADE DE 2001 À 20000L, INCLUSIVE DESINFECÇÃO CONFORME NCRMAS DO INEA	047.14.0032	4	32,0000	LITROS	0,0000		0,0000	0,0000
LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA OU CISTERNA, COM CAPACIDADE DE 20001 À 60000L, INCLUSIVE DESINFECÇÃO CONFORME NORMAS DO INEA	047.14.0033	5	4,0000	LITROS	0,0000		0,0000	0,0000
TOTAL DA PROPOSTA							0,0000	

P.M.Q.
Processo 10230/21
Rubrica *[Assinatura]* Fl. 194



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 10.230/21
Rubric *[Signature]* Fis. 195

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2021

ANEXO IX
(Minuta de Contrato)



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.
Processo 10230/21
Rubrica *[assinatura]* 196

Minuta
CONTRATO N° _____/2021

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial n° 170/2021, instaurado face a solicitação n° 2887/2021, Processo n.º 10230/2021, do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Nota de Empenho n.º ____/2021, Emitida em ____/____/2021, Tipo de Empenho: Global e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto n.º 2425, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

CLÁUSULA I - PARTES

1.1 - Município de Quissamã – Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, n° 425, Centro, Quissamã/RJ, inscrito no CNPJ sob o n° 11.892.333/0001-99, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. Renata da Silva Fagundes e Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

1.2 – _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ com n° _____, representada por _____, portador da carteira de identidade n° _____, cadastrado no CPF sob n° _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II - OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada, devidamente qualificada e capacitada para a execução de serviços de controle de pragas urbanas vetores (dedetização preventiva) como roedores, insetos e cupins; e serviços de higienização e limpeza dos reservatórios de água potável das unidades de saúde do âmbito da Prefeitura Municipal de Quissamã, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência que integra este contrato.

CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O preço de R\$ _____ (_____) será pago em 12 (doze) parcelas, conforme cronogramas de desembolso constante no termo de referência.

3.2. As notas fiscais de serviço emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O recebimento da importância relativa aos serviços prestados e aceitos condiciona-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada, ao FGTS e do ISS ao município de origem.

3.4. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da FMS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.5. No ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

§ 1º - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no item 3.5, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

§ 2º - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

CLÁUSULA IV – REAJUSTE

4.1. Por se tratar de prestação de serviços continuados, o preço contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA V – PRAZO E LOCAIS DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo para realização dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da autorização de início de serviços, podendo ser prorrogado, por acordo das partes.

1

5.2. Unidades e equipamentos a serem atendidos :

Nº	UNIDADES	KM: PMQ x Unidades
1	ALMOXARIFADO – R. Barão de Monte Cedro, s/nº, Fundos – Centro	220 m
2	CAPS – Av. Amílcar Pereira da Silva, nº 1361 – Piteiras	1.5km
4	CENTRO DE SAÚDE – Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, s/nº, Alto Alegre	400 m
5	COORD. DE USFs – R. Antônio de Almeida Pereira, s/nº, Matias	1.4 km
6	EMERGÊNCIA BARRA DO FURADO – R. Frederico Manhães da Boa Morte, s/nº, Barra do Furado	36.8 km
7	HOSPITAL MUNICIPAL – Av. Amílcar Pereira da Silva, 411 – Piteiras	650 m
8	USF ALTO GRANDE – Estrada Principal, s/nº, Alto Grande	8.5 km
9	USF BARRA DO FURADO – Av. Atlântica, s/nº, Barra do Furado	36.8 km
10	USF CARMO – Av. Amílcar Pereira da Silva, s/nº, Piteiras	1.6 km
11	USF CAXIAS – R. Doze de Setembro, s/nº, Caxias	1.1 km
12	USF CENTRO – R. Barão de Monte Cedro, s/nº, Centro	220 m
13	USF CONDE – Rua Principal, s/nº, Conde de Araruama	20.1 km
14	USF MACHADINHA – Estrada Principal, s/nº, Machadinha	11.9 km
15	USF MATIAS – R. Antônio de Almeida Pereira, s/nº, Matias	1.4 km
16	USF MORRO ALTO – Estrada Principal, s/nº, Morro Alto	17.6 km
17	USF SANTA CATARINA – R. Zezinho Pereira, s/nº, Santa Catarina	6.7 km
18	VIGILÂNCIA EM SAÚDE – R. Comendador José Julião, s/nº, Piteiras	900 m

CLÁUSULA VI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os créditos pelo qual correrão as despesas estão descritos abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
36.001.001.10.301.0058.2089	3390.39	610	1066

CLÁUSULA VII - RESCISÃO

7.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. À parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço dos serviços, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão Presencial nº 170/2021, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.
- 8.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 8.3. Pagar o ISS sobre a prestação dos serviços contratados ao município de origem.
- 8.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.5. Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3ª, do presente contrato.

CLÁUSULA IX- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Designar como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (ª) _____, e como Fiscal o (a) Sr. (ª) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:
- a - advertência;
 - b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
 - c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
 - d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
 - e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei

8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XI – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA XII – FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

1

P.M.Q.
Processo 10230/21
Rubrica  Fis. 201

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____

CPF: _____

2) NOME: _____

CPF: _____

CIENTE:

GESTOR: _____

FISCAL: _____

CPF: _____

Minuta de Contrato nº ____/2021

